

DECRETO Nº 10.727, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 2827/2020**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **APM DA “E.M. RAMONA CANHETE PINTO”**, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.781/0001-70, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
02	Mesa de escritório estação branca	270	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
01	Armário MDF Branco 02 Portas	270	R\$ 678,00	R\$ 678,00
			TOTAL	R\$ 1.754,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 270, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo **da APM DA E.M. RAMONA CANHETE PINTO**, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal, e em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ